



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BENTO GONÇALVES
Oficial e Registradora: Franciele Petry

1 de 1



CERTIDÃO

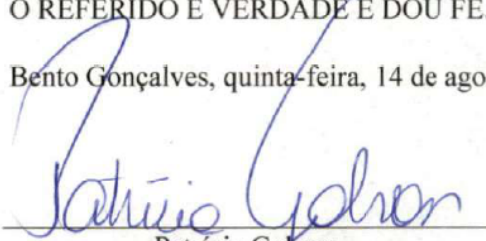
Franciele Petry - Tabeliã e Registradora
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Bento Gonçalves/RS.

CERTIFICO, no uso das atribuições que a lei me confere que, foi Averbado ao registro **nº 4410**, a ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL e ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO, com data de 17/07/2025, da entidade denominada: **ONG VIVENDO ESPORTE**, com sede nesta cidade de Bento Gonçalves-RS, arquivada sob nº **Av. 13/4410**, no Livro A-Eletrônico, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, de acordo com o que me foi requerido pelo presidente da referida entidade.

NADA MAIS CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA.

ERA O QUE ME FOI SOLICITADO.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bento Gonçalves, quinta-feira, 14 de agosto de 2025.


Patrícia Galvan
Escrevente Autorizada

Emolumentos: Total: R\$ 31,90 + R\$ 10,50 = R\$ 42,40
Certidão PJ (01 página): R\$ 12,80 (0043.03.1800005.04963 = R\$ 4,20)
Busca: R\$ 12,20 (0043.03.1800005.04964 = R\$ 4,20)
Processamento eletrônico: R\$ 6,90 (0043.01.2100004.03420 = R\$ 2,10)

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
097824 54 2025 00001615 12

Obs: A presente certidão é emitida sem rasuras, qualquer adulteração tornará sem efeito a sua certificação.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 390034003400360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



SOBRESCRITO - 3 FOLHAS
LACRADO - 2 FOLHAS
BR - 390034003400360039003A00540052004100
- Documento de 02 FOLHAS
BR - 390034003400360039003A00540052004100



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil vinte e cinco, às dez horas na Linha Silva Pinto Norte, nº 1200, Interior, cidade de Pinto Bandeira, Rio Grande do Sul, CEP 95717-000, na sede da O.V.E. - Ong Vivendo Esporte, inscrita sob o CNPJ nº 22.793.762/0001-25, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada mediante Edital publicado, compareceram os seguintes associados: Dante Elias Trevisan, Lisandra Bigolin, Sheila Detoni Capelari, Bárbara Serafim Eckhardt, Camila Aparecida Correa Palma, Lennen Rubbo, Amanda Pelizzer Lerin e Matheus Dos Santos Oliveira. Estando todos os convidados presentes, o Presidente Dante Trevisan imediato chamou Sra. Sheila Detoni Capelari para secretariar os trabalhos. Iniciando, o senhor Presidente falou que o principal motivo desta assembleia extraordinária é a modificação do Estatuto da OVE, que passou por mudanças de redação, visando melhor adequação ao objetivo de assistência social e enquadramento na Lei 13.019/2014, ampliando sua execução. Ainda, após a leitura do novo Estatuto, foram tiradas todas as dúvidas levantadas pelos presentes, em especial, que não houveram diminuições das prerrogativas e objetivos da ONG, apenas a adequação de ampliação das possibilidades de execução de projetos com enfoque na área de assistência social, tendo sido retirada apenas a possibilidade de os integrantes da diretoria de serem remunerados por suas funções, o que se fez por adequação jurídica. Ainda, há previsão da vedação de que nenhum valor será distribuído aos associados, mantendo a entidade seu caráter sem fins lucrativos e todas as 'sobras' financeiras deverão obrigatoriamente ser reinvestidas na ONG, visando o cumprimento de seus objetivos. Por último, modificou-se a redação do artigo pertinente à guarda de documentos contábeis, o que deverá ser realizado por no mínimo 10 (dez) anos. Após os debates abriu-se a votação para aprovação do novo Estatuto, o qual ocorreu de forma unânime. O mesmo ser encaminhado para seu respectivo registro e será atualizado nos meios físicos e digital. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente assembleia geral de posse e solicitou a mim, secretária, que lavrasse a presente ata que vai por todos os presentes assinada.

Presença:

Dante Elias Trevisan

Lisandra Bigolin

Sheila Detoni Capelari

Bárbara Serafim Eckhardt

Camila Aparecida Correa Palma

Lennen Rubbo

Amanda Pelizzer Lerin

Matheus Dos Santos Oliveira



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Bento Gonçalves / Rio Grande do Sul

Rua Assis Brasil, nº 235, Centro, Telefone (54) 3702-1657



Protocolado sob nº 77310, Livro A-Eletrônico, em quinta-feira, 31 de julho de 2025.

Averbado a ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, sob nº 13/4410, Livro A-Eletrônico.

Bento Gonçalves/RS, quinta-feira, 14 de agosto de 2025.

Emolumentos: Total: R\$ 177,90 (0043.04.1800006.17230 = R\$ 16,60)

Exame documentos: R\$ 177,90 (0043.04.1800006.17230 = R\$ 16,60)

Averbção P.J. a fins econômicos: R\$ 88,40 (0043.04.1800006.17233 = R\$ 8,20)

Digitalização: R\$ 37,40 (0043.04.1800006.17234 = R\$ 3,20)

Processamento eletrônico: R\$ 89,90 (0043.01.2100004.03418 = R\$ 2,10)

Conf. doc. via Internet: R\$ 89,90 (0043.01.2100004.03418 = R\$ 2,10)

Patrícia Galvan - Escrevente Autorizada

FRÂNCIÉLE PETRY - Oficial Registradora

Bento Gonçalves/RS, 17 de julho de 2025.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS

Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro

CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS

Patrícia Galvan
Escrevente Autorizada

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL VIVENDO ESPORTE

O.V.E.



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A "ONG VIVENDO ESPORTE – O.V.E.", fundada em 02 de fevereiro de 2015, com prazo indefinido para o término, ao qual se aplicam as normas estabelecidas neste Estatuto e na legislação em vigor, é uma associação civil de utilidade pública sem fins lucrativos, constituída nos termos do ARTIGO 53 e seguintes do Código Civil, reconhecida e enquadrada pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei nº 10.741, de outubro de 2003 e pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com sede na Linha Silva Pinto Norte, nº 1200, Bairro Rural, CEP: 95.717-000, município de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande Do Sul, e será regida pelas normas transcritas no presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro. A entidade utiliza a sigla "O.V.E." com a qual será identificada para todos os fins e direitos e que é destinada.

Parágrafo Segundo: De acordo com a conveniência de suas atividades, a O.V.E poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, diversas de sua Sede, na modalidade de filiais, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia.

ARTIGO 2º - O foro eleito para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Estatuto será o da comarca da Cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS

ARTIGO 3º - A "O.V.E." possui as seguintes finalidades:

- Promover atividades sociais, culturais, educacionais, recreativas e desportivas que contribuam para a difusão democratização do acesso, bem como o e o desenvolvimento do esporte em geral;
- Organizar e promover competições esportivas destinadas a crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas, associadas ou não à entidade;
- Estabelecer parcerias, intercâmbios e cooperação com entidades congêneres, públicas ou privadas, com vistas ao fortalecimento de suas ações e objetivos;
- Estimular o aprendizado e o aperfeiçoamento dos fundamentos e técnicas esportivas, integrando princípios de respeito, ética e valorização da dignidade humana em todas as suas atividades.
- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, prestando Serviços de Assistência Social descritos na LOAS, 1993 e alterações efetuadas a mesma, Resoluções do CNAS, Portarias do MDS, Orientações técnicas, etc., regulamentadoras dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, especialmente nos Serviços de Proteção Social Básica à crianças, adolescentes, jovens e à família em situação de vulnerabilidade social podendo prestar serviços, programas, projetos e benefícios na área da assistência Social, de forma totalmente gratuita, planejada, permanente e continuada, buscando oportunizar sua integração à sociedade, como garante a Constituição Federal, sem discriminação de sexo, raça ou credo religioso, proporcionando atendimento e zelando pela defesa dos





seus direitos, com vista a assegurar-lhes uma vida digna e buscando universalidade de atendimento.f) Firmar convênios e parcerias com empresas e profissionais afins, tendo, assim, melhoria de atendimento e custos para o bom andamento da "O.V.E.";

g) Estimular a criação e difusão pela internet, impresso, além de materiais de publicação e divulgação das atividades e campanhas de sustentabilidade, nas áreas de esporte, cultura e educação;

i) Difundir e incentivar em caráter excepcional a prática de esportes competitivos, no âmbito de formação de atletas amadores e profissionais, abrangendo qualquer idade;

j) Promover e dirigir competições no setor e preparar os atletas representantes para os eventos esportivos internacionais, nacionais, regionais, municipais, nos quesitos rendimentos e alto rendimento;

k) Participar, na forma em que vier a ser estabelecida, das competições oficiais do esporte comunitário;

l) As atividades culturais, educacionais, esportivas e de lazer terão por foco a constituição de espaços de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, adolescentes e idosos, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, as intervenções serão realizadas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;

Parágrafo Único. O presente estatuto seguirá as Leis, principalmente no que cabe ao Estatuto da Criança e Adolescente e o Estatuto do Idoso e Assistência Social.

ARTIGO 4º - É vedada a participação para a composição da diretoria da "O.V.E." de membros, do poder público, a fim de que possam obter privilégios em benefícios próprios durante a gestão, bem como a vedação à eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade;

ARTIGO 5º - A todos os membros da entidade, será obrigatório o uso de identificação da "O.V.E.", durante o desempenho de suas funções, dentro e fora da sede;

ARTIGO 6º - Este estatuto só poderá ser modificado em partes, por propostas da diretoria e submetido à apreciação da assembleia geral, para a sua aprovação.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS

ARTIGO 7º - A "O.V.E." tem por objetivos:

a) Incentivar a prática esportiva como instrumento de desenvolvimento humano e inclusão social;
b) Realizar campanhas educativas sobre os benefícios do esporte e da atividade física para a saúde e cidadania;

c) Estimular, junto à população, o envolvimento em práticas esportivas e recreativas como meio de promoção da qualidade de vida;

d) Desenvolver atividades com crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas de ambos os sexos, visando a autonomia, o protagonismo e o fortalecimento de vínculos sociais;





ATTESTATION SOLUTIONS E LAUNCHER
AUTENTICAR DOCUMENTOS E LAUNCHER
AUTENTICAR DOCUMENTOS E LAUNCHER
AUTENTICAR DOCUMENTOS E LAUNCHER
AUTENTICAR DOCUMENTOS E LAUNCHER



- e) Executar atividades conexas e afins aos objetivos da "O.V.E.", incluindo ações de assistência social, formação cidadã e desenvolvimento comunitário;
- f) Planejar, organizar e executar eventos, ações promocionais e campanhas de divulgação voltadas à missão institucional da "O.V.E.";
- g) Promover a convivência comunitária e o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e famílias, por meio de práticas esportivas, educativas e socioassistenciais;
- h) Preparar e incentivar atletas – nas modalidades amadora e profissional – de ambos os sexos e de todas as idades, visando sua participação em competições esportivas locais, regionais, nacionais e internacionais.

ARTIGO 8º - Para o cumprimento de suas finalidades institucionais, a entidade poderá firmar termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, contratos, bem como prestar assessoria e consultoria a instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, e a pessoas físicas ou jurídicas, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

ARTIGO 9º - A Entidade declara que será livre o número de participantes, garantido o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da O.V.E.

DAS ALAS JOVENS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS

ARTIGO 10º - As alas jovens são formadas por estudantes ou demais pessoas interessadas em auxiliar a sociedade em atividades específicas sempre acompanhadas por um profissional capacitado:

- a) As alas jovens são formadas por grupos, com idade entre 14 e 18 anos;
- b) Cada grupo elege uma liderança;
- c) Cada líder deverá manter o grupo informado sobre todas as notícias e atividades da Associação;
- d) A Diretoria deve ter a autorização por escrito dos pais ou responsáveis, de cada membro das alas jovens; deixando-os assim cientes de que estão realizando atividades sociais, promoções e projetos sobre educação esportiva;
- e) Os membros e líderes das alas jovens não têm autonomia para assinar documentos e/ou decidir sobre assuntos que dizem respeito à Diretoria;
- f) O objetivo das alas jovens é criar na personalidade dos jovens, a consciência e importância da atividade esportiva e vivência em grupo.







PATRIMÔNIO E FUNDOS SOCIAIS DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 11º - O patrimônio social da entidade será constituído por bens imóveis, bens móveis, semoventes, direitos, títulos, valores e numerário, adquiridos por doação, compra, permuta, legado ou qualquer outra forma legal, destinados exclusivamente à consecução dos objetivos sociais da entidade.

ARTIGO 12º - Os bens patrimoniais, adquiridos e excluídos os móveis e semoventes, somente poderão ser alienados ou onerados por deliberação da Assembleia Geral.

ARTIGO 13º - O patrimônio da "O.V.E." é constituído pelos bens e haveres catalogados em livros próprios sob a supervisão do Presidente e do 1º Tesoureiro.

ARTIGO 14º - Em caso de dissolução da "O.V.E.", a Assembleia Geral decidirá, ao aprovar a dissolução, sobre o destino do patrimônio, com prioridade de transferência para outras associações de mesmos fins e que tenha o mesmo objetivo social, prestando assistência a crianças, adolescentes, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade social, obrigatoriamente certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social ou a uma instituição pública.

Parágrafo Único: A "O.V.E." somente poderá ser extinta e liquidada em caso de insuperável dificuldade na atualização de suas finalidades e mediante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, observado o quórum previsto neste Estatuto, ou ainda, por sentença judicial ou falta de associados.

ARTIGO 15º - São rendas da "O.V.E.":

- a) As contribuições dos associados colaboradores;
- b) Os recursos que auferir em eventos;
- c) As doações e patrocínios que receber;
- d) As rendas eventuais;
- e) As rendas financeiras;
- f) As rendas de serviços.
- g) Verbas de instituições financiadoras de obras sociais e afins;
- h) Doações/recolhimentos de entidades públicas ou privadas, dentro do território Nacional e Internacional.

Parágrafo Primeiro: Todas as rendas, recursos, subvenções, doações e eventuais resultados das atividades serão aplicados, integralmente, no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de suas finalidades institucionais.

Parágrafo Segundo: As subvenções e doações recebidas serão aplicadas, integralmente, nos programas de atendimento às crianças, adolescentes, jovens, idosos, famílias e comunidades residentes no território de abrangência, ou na participação em movimentos sociais em defesa do público atendido.

ARTIGO 16º - Constituem fontes de recursos da Associação:

- a) As contribuições dos associados;

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS





- b) As doações, heranças, subsídios e quaisquer espécies de auxílio de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado nacional ou estrangeiro, sem rendimentos produzidos por esses bens;
- c) As receitas advindas dos serviços prestados, comercialização de materiais de publicidade, e as receitas patrimoniais;
- d) A receita que sobreviver de contratos, convênios e termos de parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;
- e) Os rendimentos financeiros e outras rendas;
- f) Casinhas de moedas disponibilizadas nos estabelecimentos comerciais;
- g) Pedágio para arrecadação de fundos;
- h) Venda de peças de vestuário e adornos;
- i) Promoções de eventos, torneios, jogos e festivais.

DOS ASSOCIADOS, DA CONSTITUIÇÃO ORGÂNICA, DA ASSEMBLÉIA GERAL E DA DIRETORIA DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 17º - A entidade é constituída por número ilimitado de colaboradores.

ARTIGO 18º - Quatro são as categorias de associados:

- I – Conselheiro;
- II – Benemérito;
- III – Ouro;
- IV – Básico.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS

Parágrafo Primeiro - É conselheiro todo mandatário de qualquer dos órgãos da O.V.E.

Parágrafo Segundo - Benemérito será todo associado que, de alguma forma, contribuir, significativamente, para o engrandecimento da O.V.E, sendo que tal título será concedido mediante deliberação do Conselho Administrativo, que poderá expedir diploma para o agraciado.

Parágrafo Terceiro - Ouro é todo associado que contribua periodicamente com determinada colaboração de vontade para O.V.E

Parágrafo Quarto - É básico o associado que não se enquadre nas categorias anteriormente descritas.

ARTIGO 19º - A admissão dos colaboradores financeiros, além do previsto no ARTIGO anterior, será realizado com o preenchimento de uma proposta que, após assinada ou a rogo (se analfabeto), será encaminhada à diretoria, tornando-se efetiva.

Parágrafo Único - É de direito do associado deixar o quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretaria da "O.V.E." desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 20º - São direitos dos associados colaboradores:







- a) Votar e ser votado para quaisquer cargos da Diretoria em chapa única;
- b) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
- c) Receber eventuais publicações da entidade;
- d) Ser beneficiado pelos convênios eventualmente celebrados pela entidade;
- e) Frequentar suas dependências e colaborar com as atividades e dos trabalhos desenvolvidos pela entidade.
- f) Apresentar defesas e notificações nos procedimentos que lhe houverem imputados, com todas as prerrogativas à ampla defesa e contraditório.

ARTIGO 21º - São deveres dos associados da "O.V.E.":

- a) Cooperar para a expansão e o incremento das atividades da entidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da entidade;
- c) Observar e respeitar todos os dispositivos deste Estatuto, regulamento interno, portarias e normas de conduta, bem como acatar as deliberações da diretoria e da assembleia geral como órgão máximo da entidade;
- d) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da Associação.

DAS PENALIDADES

ARTIGO 22º.- Os associados de qualquer categoria que infringirem as disposições deste estatuto, bem como os regulamentos internos vigentes, serão passíveis de penalidades:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Eliminação.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS

ARTIGO 23º - A pena de advertência será aplicada ao associado que deixar de cumprir as normas estatutárias e regulamentos.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência o associado será passível de suspensão a critério da diretoria.

ARTIGO 24º - A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I - O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido conforme parágrafo único do ARTIGO anterior.
- II - For condenado em sentença passada em julgamento, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social.

Parágrafo Único. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena, porém receberá assistência da Associação.

ARTIGO 25º - Das penalidades aplicadas pela diretoria caberá recursos à Assembleia Geral Extraordinária.





REPRODUTORES E PONTOS DE ORIENTAÇÃO
A. DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS EM
B. DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS EM
C. DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS EM
D. DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS EM



Parágrafo único. O prazo para interposição de recursos é de 10 (dez) dias a contar da data em que o associado tiver tomado conhecimento do ato, mediante comunicação expedida pela secretaria da Associação.

ARTIGO 26º - Será excluído da "O.V.E.", por deliberação da diretoria, de cujo ato caberá recurso por escrito fundamentado e de forma regular à Assembleia Geral, o associado ou membro que:

- a) Incurrir em infração grave, após deliberação com ou sem recurso;
- b) Difamar a entidade, seus dirigentes e associados colaboradores, de modo evidente a procurar causar incidentes que possam prejudicar a imagem da entidade;
- c) Usar em benefício próprio, inclusive para fins políticos e partidários, o nome da entidade, de seus diretores, associados e colaboradores.
- d) Em todos os procedimentos, será deferido ao associado o direito a apresentar sua defesa em 15 (quinze) dias, podendo ainda, opor recurso que será apresentado em Assembleia Extraordinária convocada exclusivamente para este fim, a qual dará sua decisão.

ARTIGO 27º - Os colaboradores e associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais nem pelos atos dos dirigentes ou dos organismos que integram a estrutura da entidade.

CONSTITUIÇÃO ORGÂNICA

ARTIGO 28º - A entidade é composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Social.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS

Parágrafo único: O Regimento Interno deverá dispor acerca da criação do Conselho Social, seu funcionamento e forma do mandato, dentro das especificações da Lei.

ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 29º - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da "O.V.E.", será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na primeira semana de fevereiro para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberativo pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- a) Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- b) Eleger e destituir os administradores;
- c) Deliberar sobre a previsão orçamentaria e a prestação de contas;







- d) Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da "O.V.E."
- e) Deliberar quanto à compra de e venda de imóveis da "O.V.E."
- f) Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- g) Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, e será convocada pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da "O.V.E.", com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contado da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberarem por sua realização, farão a convocação.

DIRETORIA

ARTIGO 30º - A diretoria, que é o órgão administrativo e executivo da entidade, compõe-se dos seguintes membros:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS

Parágrafo Primeiro - A representação perante os órgãos financeiros e bancários será exercida pelo Presidente e o 1º Tesoureiro, sempre em conjunto, fazendo uso da denominação da entidade em documento de responsabilidade.

Parágrafo Segundo - O mandato da diretoria é de 02 (dois) anos, sendo obrigatória a alternância no exercício dos cargos de direção, sem prejuízo da limitação da duração do mandato de seu presidente, ou dirigente máximo, a 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução. Não existem impedimentos para eleições sucessivas para cargos diferentes.

ARTIGO 31º - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, devidamente convocada para esta finalidade, por escrutínio secreto; sendo que será necessário o percentual de 50% + 1 voto.

Parágrafo Primeiro - A chapa contendo o nome dos candidatos à Diretoria e o Conselho Fiscal será protocolada na sede da entidade com antecedência mínima de 72 horas da Assembleia Geral, que elegerá os órgãos diretivos.





Informações relativas ao processo
transmitidas para o sistema de
registro eletrônico do
Estado do Rio Grande do Sul





Parágrafo Segundo - No caso de vacância do cargo de qualquer membro da diretoria ou conselho fiscal, o Presidente da Entidade promoverá nova eleição dos substitutos.

ARTIGO 32º - O voto será apurado por dois escrutinadores, designados, previamente, pelo Presidente da mesa e secretário.

ARTIGO 33º - Compete à Diretoria em conjunto:

- a) Criar grupos de trabalhos ao auxílio dos voluntários;
- b) Referenciar a aceitação de contribuições e doações;
- c) Apresentar à Assembleia Geral dos membros, anualmente, o relatório das atividades da entidade e a prestação de contas;
- d) Deliberar sobre a filiação da entidade a instituições ou organizações congêneres, nacionais ou internacionais;
- e) Organizar e supervisionar todas as atividades da entidade;
- f) Elaborar, anualmente, o plano de atividades da entidade;
- g) Reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e, sempre que necessário, extraordinariamente, cuja convocação deverá ser feita pela Secretária, por ordem do Presidente, ou da maioria de seus membros.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS

ARTIGO 34º - Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com a faculdade de constituir procuradores;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- d) Convocar e presidir as reuniões da diretoria, em cujas decisões terá o benefício do voto de minerva, no caso de empate;
- e) Aceitar contribuições destinadas à entidade;
- f) Coordenar e orientar todas as atividades da entidade;
- g) Determinar a elaboração do Regimento Interno e demais regulamentos dos órgãos administrativos da entidade;
- h) Elaborar, com o Tesoureiro, o orçamento financeiro da entidade e sua aplicação.
- i) Firmar, com o Tesoureiro, cheques e ordens de pagamento, referentes às despesas normais;
- j) Firmar, com o Tesoureiro e o Conselho Fiscal, o balanço anual a ser apresentado na Assembleia Geral Ordinária;
- k) Firmar, juntamente com os demais membros da diretoria, o relatório anual que será apresentado na Assembleia Geral Ordinária;
- l) Elaborar, com os demais diretores, o relatório anual da entidade, cujas peças deverão ser antes de apresentadas à Assembleia Geral, apreciadas pelo Conselho Fiscal;





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFÍCIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS





- m) Contratar, ouvindo a Diretoria, empregados, fixando-lhes o respectivo salário, dentro das bases legais vigentes na região, suspendendo-os ou dispensando-os quando necessário;
- n) Assinar correspondências, ações judiciais, representações, convênios, projetos e todo e qualquer documento da Associação, e outorgar presunção em seu nome, estabelecendo poderes e prazos de validade, e convocar a Assembleia Geral sempre que necessário;
- o) Zelar pelo patrimônio da entidade;
- p) Os Cargos da Diretoria, Conselhos Fiscais, Deliberativos ou Consultivos, Departamentos e Associados da O.V.E não são remunerados, por qualquer forma, nem há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretextos.
- q) A O.V.E também não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

ARTIGO 35º - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos, ausências ou faltas.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS

ARTIGO 36º - Compete ao 1º Secretário:

- a) Zelar pelo patrimônio da entidade;
- b) Administrar o funcionamento da entidade;
- c) Administrar os encargos de secretaria, especialmente os que dizem respeito a correspondências, atas e relatórios;
- d) Conveniar serviços e administrar pessoal;
- e) Administrar os contratos de prestação de serviços da entidade;
- f) Formalizar contratos e outras atividades administrativas;
- g) Apresentar registros mensais e anuais, conforme solicitado.

ARTIGO 37º - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos e ausências.

ARTIGO 38º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Emitir faturas, realizar despesas, controlar custos, organizar documentação financeira;
- b) Realizar compras;
- c) Programar e administrar o fluxo de caixa e a disponibilidade de recursos financeiros;
- d) Contabilizar as receitas e despesas organizando a documentação pertinente;
- e) Arrecadar e controlar as contribuições dos associados e outros;
- f) Programar e administrar os rendimentos financeiros dos saldos disponíveis;
- g) Elaborar programa financeiro da entidade;





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
DE BENTO GONÇALVES





- h) Apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;
- i) Apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação.

ARTIGO 39º - Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos e ausências.

ARTIGO 40º - Compete ao Conselho Social:

- a) Promover a divulgação e o debate das atividades da entidade entre os membros;
- b) Criar planos de propaganda e de divulgação das atividades da entidade e as necessárias à execução dos projetos elaborados pelas demais diretorias;
- c) Promover eventos com a finalidade de arrecadação de recursos financeiros para a entidade;
- d) Promover a criação de ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão;

Parágrafo único. A utilização da rede mundial de computadores como instrumento de comunicação, ainda que não prevista no estatuto da entidade, também é considerada instrumento de controle social.

ARTIGO 41º - O Conselho Fiscal constitui órgão autônomo, independente e permanente para fiscalização e compõe-se de 3 (três) conselheiros efetivos, eleitos por 2 (dois) anos, pela mesma assembleia geral que eleger a diretoria.

Parágrafo Único: As vagas verificadas, na falta de conselheiros efetivos o Presidente da Entidade promoverá nova eleição dos substitutos.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal qual só possam ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início e determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização, mediante regulamentação do regimento Interno.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS

ARTIGO 42º - Os membros efetivos do Conselho Fiscal reunir-se-ão:

I - Ordinariamente:

- a) No prazo de 08 (oito) dias, após eleitos, para escolha de seu Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
- b) Anualmente, para estudar e dar parecer sobre registros e relatório anual da diretoria.

II – Extraordinariamente, por convocação do Presidente da entidade.

Parágrafo Único: As reuniões, ordinárias ou extraordinárias, deverão realizar-se sempre com a presença do número 50% mais 1 de seus componentes.

ARTIGO 43º - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Examinar as denúncias e os documentos que ensejaram a convocação do conselho fiscal;
- b) Realizar todas e quaisquer medidas que supram as necessidades de averiguação para apurar com precisão os fatos;
- c) Emitir parecer conclusivo;





EXEMPLAR DE AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO ORIGINAL
DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE BENTO GONÇALVES





- d) Requerer, por escrito e justificando o seu pedido, ao Presidente da entidade a convocação da Assembleia Geral Extraordinária para leitura do parecer e encaminhamento da denúncia para que sejam determinadas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis;
- e) Examinar o livro-caixa e documentos da tesouraria, bem como os respectivos balancetes e as contas fiscais, lavrando o competente parecer que acompanhará o relatório da diretoria;
- f) Opinar sobre assuntos referentes a finanças da entidade, dar parecer e inquirir, por escrito, quanto aos assuntos que sejam submetidos ao seu julgamento;
- g) Propor à diretoria as medidas que reputar de interesse financeiro ou econômico para o desenvolvimento da entidade examinar a escrituração da Associação, verificando a exatidão dos lançamentos contábeis;
- h) dar parecer sobre a aplicação dos numerários da Associação;
- i) dar parecer sobre qualquer matéria financeira submetida ao seu exame;
- j) dar parecer sobre os balancetes mensais e sobre o balanço anual.

ARTIGO 44º – Importará em renúncia do cargo o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria, às reuniões mensais ordinárias, sem motivo justo, por quatro reuniões consecutivas ou oito alternadas, durante cada mandato.

DOS LIVROS E REGISTROS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS

ARTIGO 45º - As doações realizadas serão registradas no "Livro de doações".

ARTIGO 46º - Os Termos de Responsabilidade serão registrados em 02 (duas) vias: 1ª via adotante, 2ª via entidade.

ARTIGO 47º - Deverá a Associação manter em sua Sede o "Livro de Registro, Estatutos e demais documentos", disponíveis para possíveis controles/auditoramento de autoridades, com transparência plena na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna.

ARTIGO 48º - A entidade manterá um registro de inscrições e colaboradores, um para cada núcleo.

ARTIGO 49º - Todas as doações, materiais e objetos serão registrados no "Livro de Recebimento de Doações". As doações em dinheiro deverão ter controle, prestação de contas e registros no livro caixa.

ARTIGO 50º - Todos os profissionais contratados prestarão contas de seus trabalhos para o bom funcionamento das atividades, na forma de relatórios detalhados (frequência, quantidade de alunos, aproveitamento das atividades) de forma mensal e anual.





REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS





ARTIGO 51º - A prestação de contas de eventos e doações deverá ser feito até 1 (uma) semana após a realização do evento e apresentada nas reuniões ordinárias mensais, registrando-se devidamente em ATA.

ARTIGO 52º - A O.V.E manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, por prazo não inferior a dez anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas. (Conforme o art. 68, Parágrafo único, da Lei 13.019/2014).

DISPOSIÇÕES GERAIS e TRANSITÓRIAS:

ARTIGO 53º - Os membros da diretoria, poderão acumular cargos ou funções dentro da entidade.

ARTIGO 54º - Os associados colaboradores, não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da "O.V.E."

ARTIGO 55º - O exercício social da "O.V.E." coincidirá com o ano civil.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS

ARTIGO 56º - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites da competência de cada órgão.

ARTIGO 57º - Este Estatuto poderá ser modificado, em partes, por proposta de diretoria e submetida à apreciação da Assembleia Geral, para a sua aprovação estando presente 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 58º - Os valores recebidos serão utilizados para pagamento dos profissionais, trabalhos e materiais, dos quais deverão ser realizados controle para posterior prestação de contas.

ARTIGO 59º - A "O.V.E." reserva-se ao direito de avaliar todos os participantes das atividades esportivas afim de ter conhecimento fático sobre o estado de saúde dos mesmos, podendo admitir apenas pessoas em perfeito estado de saúde, desde que comprovado mediante atestado médico idôneo.

ARTIGO 60º - Aos participantes menores de 18 (dezoito) anos será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Autorização do responsável para a prática esportiva;
- b) Apresentar documentos RG e CPF;
- c) Comprovante de residência;





- d) Aprovação na avaliação física supervisionada por profissional da O.V.E., na presença de responsável legal;
- e) Atestado médico, liberando-o para praticar atividades físicas.

ARTIGO 61º - Aos participantes idosos, assim compreendidos aqueles maiores de 60 (sessenta anos) será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentar documentos RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Atestado médico liberando-o para praticar atividades físicas;
- d) Aprovação na avaliação física supervisionada por profissional da "O.V.E.".

ARTIGO 62º - Compete à Diretoria a administração da Entidade, sendo de sua competência privativa e exclusiva a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica, funcional ou social, nos conformes e termos deste Estatuto e de recomendações das Assembleias.

ARTIGO 63º - Este Estatuto será registrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas devendo todas as reformas posteriores, ser comunicadas, por escrito, ao referido cartório, para a competente averbação, sob pena de ineficácia dos objetivos. O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada nesta mesma data.

Bento Gonçalves/RS, 17 de julho de 2025.


DANTE ELIAS TREVISAN

Presidente


Victória Lubyanka Welp de Oliveira
OAB/RS 103.635



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Bento Gonçalves / Rio Grande do Sul
Rua Assis Brasil, nº 235, Centro, Telefone (54) 3702-1657



Protocolado sob nº 77310, Livro A-Eletrônico, em quinta-feira, 31 de julho de 2025.
Averbado a ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, sob nº 13/4410, Livro A-Eletrônico.
Bento Gonçalves/RS, quinta-feira, 14 de agosto de 2025.
Emolumentos: Total: R\$ 317,80 + R\$ 30,20 = R\$ 347,70
Exame documentos: R\$ 177,90 (0043.04.1800006.17230 a 17232 = R\$ 16,80)
Averbação P.J. e fins econômicos: R\$ 88,40 (0043.04.1800006.17233 = R\$ 5,20)
Digitalização: R\$ 37,40 (0043.04.1800006.17234 = R\$ 5,20)
Processamento eletrônico: R\$ 6,80 (0043.01.2100004.03418 = R\$ 2,10)
Conf. doc. via internet: R\$ 6,80 (0043.01.2100004.03418 = R\$ 2,10)

Patricia Galvan - Escrevente Autorizada

FRANCIÉLE PETRY - Oficial Registradora

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua Assis Brasil, 235 | Bairro Centro
CEP 95.700-028 | Bento Gonçalves - RS

Patricia Galvan
Escrevente Autorizada



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390034003400360039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

